

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO:	2918 / 2021
Folhas:	211 rub. [assinatura]
SEYOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021

Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/nº, Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP: 28.470-000, representado pelo Prefeito Municipal, Paulo Roberto Pinheiro Pinto, portador da carteira de identidade nº 11.928.054-3/DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **BLM HOLDING PATRIMONIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.042.317/0001-78, com sede na Rua 3, 553, Lote 26, Quadra W, Cidade Nova, Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP: 28.470-000, representada por sua sócia-administradora Bruna Alves Leite David, portadora da carteira de identidade nº 11.528.222-0/DIC RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.183.897-33, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo aditivo, com fundamento na Lei nº 8.245/91 e na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no Processo Administrativo nº. 000079/2025, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 032/2021, relativo à locação do imóvel situado na Rua Dr. Ferreira da Luz, 58, Loja 06, Galeria João Jasbick, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP: 28.470-000, assim como a concessão de reajuste do valor do aluguel, com fundamento na Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO)

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, com início em **22 de março de 2025** e término em **22 de março de 2026**, prorrogável na forma da lei, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO REAJUSTE)

3.1. Fica concedido o reajuste de **8,440380% (oito inteiros e quatrocentos e quarenta mil trezentos e oitenta milésimos por cento)**, referente ao IGP-M acumulado do período de março/2024 a fevereiro/2025, com efeitos a partir de **22 de março de 2025**.

3.2. A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (DO VALOR)

4.1. Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 20.169,84 (vinte mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, correspondente a 12 (doze) meses de aluguel no valor de **R\$ 1.680,82 (mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública:

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Segurança Pública
Funcional Programática	06.122.0001.2.144
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00
Despesa	1217
Fonte	704- Transf. União Ref. Royalties do Petróleo/Gás Natural
Valor	R\$ 20.169,84



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE LICITAÇÃO

5.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA (DA RATIFICAÇÃO)

6.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA PUBLICAÇÃO)

7.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

Município de Santo Antônio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

Bl.

CONTRATADA

BLM Holding Patrimonial Ltda.
Bruna Alves Leite David
Sócia-Administradora

PROCESSO:	2912 / 2021
Folhas:	212 rub. lome
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	

TESTEMUNHAS:

1 -

CPF:

088.569.067-24

2 -

CPF:

124.229.037-03